LEI Nº 1079 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da C.F. e artigo 231 da Lei Municipal nº 277/93,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo período de três (03) meses, uma Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 44 horas semanais.
Parágrafo Único – A contratação temperaria faz-se necessário para substituir servidora em licença gestante.

Art. 2º O vencimento mensal da servidora contratada será Padrão I, Classe A, conforme plano de Plano de Carreira do Funcionalismo Lei n 291/93.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Correrão à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 – Manutenção da Secretaria de Educação –3.1.90.11.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de fevereiro de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.02.2005.

Sérgio Hubert
Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/02/05 a 28/02/05

Secretaria Municipal da Administração